

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E MULTIMÉDIA

ASSUNTO: Contrato de Manutenção - Medidata	INFORMAÇÃO N.º	10/GTIM/2019
	NIPG	846/19
	DATA:	2019/01/24

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
24-01-2019

Walter Chicharro



PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Concordo com o exposto e confirmo os fundamentos da presente informação.
Proponho o envio à próxima reunião da Câmara Municipal, para autorização dos compromissos plurianuais subjacentes ao contrato.

À consideração superior.

24-01-2019

Helena Pola



Exmo. Senhor Chefe de Divisão da DAF, Dra. Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E MULTIMÉDIA

Considerando que a empresa Medidata – Sistemas de Informação para Autarquias, S.A. desenvolve e comercializa Sistemas de Informação para Autarquias;

Considerando que a Medidata é o nosso parceiro no desenvolvimento da atividade autárquica;

Considerando que a Medidata se revela fundamental para o funcionamento dos serviços do Município, designadamente no que respeita às aplicações informáticas detidas pela Câmara Municipal, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

A contratação da MEDIDATA, para a manutenção das aplicações de que é autora, com base no disposto nas subalíneas ii) e iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos.

Demais aspetos do contrato a considerar:

Duração do contrato:

Nos termos do artigo do 440.º, aplicável por força do prescrito no artigo 451.º, ambos do CCP, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja de 3 anos, com início no mês de março de 2018.

Valor base:

O preço base a fixar no caderno de encargos é de 36.805,80 € + IVA (8465,33€) o que totaliza a importância de 45.271,13 €.

ANO 2019	Ano 2020	Ano 2021
12.268,60€ + IVA	12.268,60€ + IVA	12.268,60€ + IVA

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com o contrato:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2019”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 23.11.2018, dispõe o seguinte:

Artigo 18.º

Compromissos Plurianuais

1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais, a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2018.
2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E MULTIMÉDIA

- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2020 e 2021.

Nesse sentido, solicita-se ao Executivo Municipal que:

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2019”;

ANO 2019	Ano 2020	Ano 2021
12.268,60€+IVA	12.268,60€+IVA	12.268,60€+IVA

E

2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Importa explicitar, por fim, que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior.

ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA

24-01-2019

Tiago Santos

Tiago Santos

Sistemas de Informação Para Autarquias, S. A.



medidata

***Proposta de Manutenção e assistência técnica ao software
Medidata***

Município de Nazaré





Definições, abreviaturas e siglas	3
Confidencialidade	4
Agradecimentos.....	5
Apresentação.....	6
CAPITULO I - Configuração Financeira	8
CAPITULO II - Âmbito dos Serviços.....	10
CAPITULO III - Condições de Execução.....	11
CAPITULO IV - Reservas de Execução	12
CAPITULO V - Condições de Rescisão do contrato.....	13
CAPITULO VI - Prazo de Validade da Proposta	14
CAPITULO VII - Garantias.....	15
CAPITULO VIII - Prazo de efetivação de todas as atualizações	16
CAPITULO IX - Condições de Pagamento.....	17





medidata

Definições, abreviaturas e siglas

Na presente proposta, bem como nos seus anexos e salvo se do contexto resultar sentido diferente, os termos abaixo indicados, terão o significado que a seguir lhe é apontado:

Termo	Descrição
Medidata	Medidata.Net – Sistemas de Informação para Autarquias, SA

Os termos definidos no número anterior podem ser utilizados no feminino e no masculino e nas formas plural e singular, com a correspondente alteração do respetivo significado.



Confidencialidade

A informação contida neste documento só pode ser utilizada pela **CM NAZARÉ** no âmbito da avaliação desta proposta. A **CM NAZARÉ** não pode, direta ou indiretamente, usar, vender, copiar, reproduzir, divulgar ou publicar qualquer informação contida neste documento sem a autorização prévia e por escrito da **Medidata**.



medidata

Agradecimentos

Esperando que a presente proposta corresponda aos Vossos objetivos, ficamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos julgados convenientes.

Sem outro assunto de momento, reiteramos o nosso interesse e empenho em colaborar com o vosso projeto e apresentamos os melhores cumprimentos.

Porto 9 de janeiro de 2019



Apresentação

A MEDIDATA

A MEDIDATA é uma empresa com uma posição de liderança nos segmentos de mercado onde atua.

A sua formação teve origem na integração de duas componentes com uma acção complementar e fortemente sinérgica. Por um lado, uma componente empresarial representada pelo envolvimento de jovens empresários engenheiros electrotécnicos e conhecedores do mercado das tecnologias de informação; do outro lado, uma componente de investigação representada pelo INESC - Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, o principal centro nacional de I & D neste sector.

O projecto MEDIDATA é assim um projecto empresarial de base tecnológica que se vem afirmando pela capacidade de responder de forma competitiva às necessidades dos seus clientes.

A MEDIDATA é uma software-house construída para servir os seus clientes nos segmentos verticais em que se especializou.

A MEDIDATA tem, como uma das suas principais linhas de atuação, o desenvolvimento de sistemas de informação autárquico, garantindo a integração de diferentes tecnologias na construção das soluções que propomos.

A concretização da nossa estratégia empresarial assenta em 3 vetores que a seguir se descrevem:

- Satisfação das necessidades dos nossos clientes:
Consideramos indispensável o envolvimento dos utilizadores no desenho da solução informática e uma estrutura organizativa construída para responder ao cliente;
- Quadros técnicos competentes e motivados:
Exigimos um elevado desempenho aos nossos especialistas para garantir a qualidade e a fiabilidade dos nossos produtos;
- Investimento permanente em I & D:
Mantemos acordos de transferência de tecnologia com o INESC e várias Universidades, e estamos envolvidos em diversos programas europeus de I&D, de forma a acompanhar a evolução tecnológica e a fornecer soluções competitivas;

Os produtos de software da MEDIDATA são desenvolvidos em ambientes não proprietários e com um total comprometimento com os sistemas operativos standards.





AO SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A informatização das autarquias é hoje algo de inadiável para que estas respondam de forma mais positiva às solicitações de todos os munícipes. Mas a complexidade dos problemas e sectores de uma autarquia exigem um sistema informático integrado e coerente.

O **SIGMA** - Sistema Integrado de Gestão Municipal e Autárquica, foi desenvolvido com este objetivo no âmbito de um acordo entre a Comissão de Coordenação da Região Norte e o INESC. A MEDIDATA tem vindo desde Julho de 1991 a acompanhar todo o processo de desenvolvimento, instalação, formação e manutenção das aplicações SIGMA.

No âmbito da sua atuação neste setor tão exigente, a MEDIDATA trabalha hoje com mais de 173 autarquias por todo o país, sendo responsável pela implementação do todo ou parte dos sistemas de Informação das autarquias da Região Autónoma da Madeira.

A Medidata ao longo dos anos de existência alargou a sua oferta, construindo e integrando as soluções já implementadas:

- ✓ Sigma - Sistema Integrado de Gestão Municipal (BackOffice);
- ✓ Sigma-Flow - Ferramentas de Workflow
- ✓ Sigma-Doc - Arquivo e Gestão de Documentos
- ✓ Sigma-Intra - Intranet Autárquica
- ✓ Ws-Autarquias - Disponibilização de Serviços On-Line

No caso das autarquias a Medidata é uma empresa de referência, contando com a sua experiência acumulada de 25 anos de trabalho ao serviço da administração local. Esta experiência assegura um conhecimento profundo do universo autárquico trazendo um contributo importante para o sucesso do projecto em causa.

CAPITULO I - Configuração Financeira

DESCRIÇÃO	VALOR
Serviços de manutenção e assistência técnica ao software Medidata para 2019, 2020 e 2021.	36.805,80 € + IVA
TOTAL	36.805,80 € + IVA

São: Trinta e seis mil oitocentos e cinco euros e oitenta cêntimos.

A estes valores acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor de 23%.

Os valores apresentados incluem custos de deslocação e estadia.



medidata

SOFTWARE OBJECTO DO CONTRATO

Aplicação	Nr. Licenças
CTA – POCAL	3
OBP – Obras Particulares	4
PES – Pessoal	2
PAT – Imobilizado	1
CEM – Cemitérios	4
SAD – Sistema de Avaliação de Desempenho	7
FEI – Feiras e Mercados	2
PUB – Publicidade	2
FDV – Faturação Diversa	2
ENS - Ensino	4
Módulo Autoridade Tributária	
DAM – Sistema Integrado de Documentos e Atendimento Municipal	50
SFW-SDOC (DAM) – SigmaFlow e SigmaDoc para a DAM	50
APR- Aprovisionamento	3
OBM – Obras Municipais	2
HST – Higiene e Segurança no Trabalho	2
REN – Habitação e Rendas	2
FIS – Fiscalização e Contra Ordenações	2
EXF – Execuções Fiscais	2
ACT – Atas	2
SIGMAFORMS	

CAPITULO II - Âmbito dos Serviços

Os serviços a prestar podem ser efetuados à distância e/ou presencialmente, nas instalações a indicar pelo Cliente, e incluem:

- a) Atualização das licenças de software SIGMA instaladas e em uso no cliente e acima referidas devendo considerar os seguintes serviços:
- b) Adaptação das aplicações às alterações legislativas e regulamentares, desde que estas não obriguem à reformulação total das aplicações;
- c) Detecção e correção de erros ou anomalias verificadas no funcionamento das aplicações;
- d) Fornecimento de versões das aplicações actualizadas e aperfeiçoadas;
- e) Reinstalação e teste das aplicações devido a alterações da versão do sistema operativo e de outros ambientes de apoio de software;
- f) Apoio aos utilizadores na boa operação das aplicações;
- g) Apoio aos Administradores de Sistema na gestão do ambiente informático;
- h) Apoio á elaboração de planos de formação.



CAPITULO III - Condições de Execução

- 1 - Os serviços poderão ser por via telefónica ou através de rede de dados, sempre que esta forma seja suficiente para resolver os problemas.
- 2 - Os serviços serão realizados nas horas normais de expediente
- 3 - Os serviços descritos nas alíneas e), f), g) e h) do capítulo anterior serão prestados até um limite de **14 dias/ano** úteis no cliente para a globalidade dos serviços, independentemente das aplicações ou áreas que sejam objeto de intervenção.
- 4 - A MEDIDATA.NET reserva-se o direito de subcontratar a uma terceira entidade a prestação de serviços objeto deste contrato, continuando porém a ser responsável perante o cliente pela boa execução dos trabalhos.

CAPITULO IV - Reservas de Execução

1 - A MEDIDATA.NET não tem obrigação de prestar os serviços descritos no capítulo 2, nos seguintes casos:

- a) Quando as aplicações tenham sido alteradas sem o consentimento da MEDIDATA.NET;
- b) Intervenção de terceiras entidades nas operações de manutenção, sem aprovação da MEDIDATA.NET



medidata

CAPITULO V - Condições de Rescisão do contrato

A Medidata.Net reserva-se o direito de rescindir o contrato por atrasos ou falta de pagamento.



CAPITULO VI - Prazo de Validade da Proposta

A presente proposta é válida por 66 (Sessenta e seis dias) dias a contar da respetiva data de emissão. Após este período a **CM NAZARÉ** deve contactar a Medidata no sentido de se informar se as condições propostas se mantêm válidas.



CAPITULO VII - Garantias

A MEDIDATA.NET garante o sigilo absoluto sobre as informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento no cliente.



CAPITULO VIII - Prazo de efetivação de todas as atualizações

O fornecimento de versões das aplicações actualizadas e aperfeiçoadas será feito uma vez por ano ou sempre que seja necessário a adaptação das aplicações às alterações legislativas e regulamentares, dentro dos prazos impostos pela legislação e desde que estas não obriguem à reformulação total das aplicações



CAPITULO IX - Condições de Pagamento

- 60 Dias após receção da fatura.

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/04	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
100104	liliana	2019/02/04	265	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AJUSTE DIRECTO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 157/2019
 010/GTIM/2019 - CONTRATO DE MANUTENÇÃO - MEDIDATA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0818-Manutenção e Assistencia Tecnica
 ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 ECONÓMICA: 020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
 PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
 991.693,69
 A CABIMENTAR
 15.090,38
 SALDO APÓS CABIMENTO
 976.603,31

EXTENSO

QUINZE MIL E NOVENTA EUROS E TRINTA E OITO CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO		IMPORTÂNCIAS			ANOS SEGUINTE
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	
1	0818	0102	020220			15.090,38	15.090,38		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/02/04

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa
 e Financeira

Helena Poia

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2019/FEVEREIRO

Data :	04-02-2019
--------	------------

NATUREZA		
Mês		JANEIRO
	Fundos Disponíveis-Atual	292.199,24€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

